

LEI Nº 299/2022

FIGUEIRÓPOLIS-TO 26 de maio de 2022

RECEBEMOS
30/05/2022
ASSINATURA

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados à REFORMA PRAÇA DA MATRIZ, objeto de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública estadual visando a execução dos programas de governos previstos no plano plurianual e no orçamento anual, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Município, conforme termo de convênio assinado pelo Estado do Tocantins.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), reforma praça da matriz, objeto de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública estadual visando a execução dos programas de governos previstos no plano plurianual e no orçamento anual, envolvendo a transferência de recursos financeiros à município, conforme termo de convênio assinado pelo estado do tocantins, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte dotação orçamentária 15.122.0052.1.104 - Construção do Portal da Cidade

Elemento de despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000

Valor: 600.000,00

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme repasse efetuado pelo Convênio entre município de Figueirópolis e Governo do Estado do Tocantins.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 278 de 13 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 277 de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

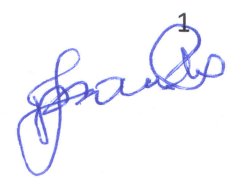
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ilson Barbosa Costa
Secretário Administração e
Planejamento
Decreto nº 295/2021

Prefeitura Municipal de Figueirópolis

Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Lei n.º 299/2022 de 26/05/2022
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
de Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 26/05/2022

1




Gabinete da Prefeita Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 26 dias de maio de 2022.


JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal